



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

**LEI Nº 2.368, DE 24 DE MAIO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.281/21 de 29 de junho de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.580/2021 de 29 de junho de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.322/2021 de 14 de dezembro de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Suplementar, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÕES				Valor - R\$
Entidade.....: 01.00.00 - SUPERINT. DE ÁGUA E ESGOTO DE MANDURI-SAEMAN				
Órgão.....: 01.01.00 – GABINETE E DEPENDÊNCIAS				
Unidade.....: 01.01.03 – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO				
	2.102		AQUISIÇÃO DIVERSOS DE MATERIA PERMANENTE	
3.3.90.39.00	4	24	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00

SUPLEMENTAÇÕES				Valor - R\$
Entidade.....: 01.00.00 - SUPERINT. DE ÁGUA E ESGOTO DE MANDURI- SAEMAN				
Órgão.....: 01.01.00 – GABINETE E DEPENDÊNCIAS				
Unidade.....: 01.01.03 – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO				
	1.006		MANUTENÇÃO DE AGUA E ESGOTO	
4.4.90.52.00	4	18	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>R\$ 300.000,00</b>

**Art. 3º.** - Para cobertura do Crédito Suplementar, aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:



"Capital do Verde"

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

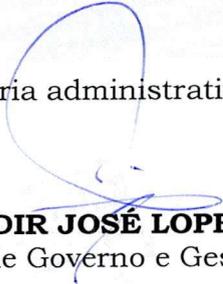
ANULAÇÃO				Valor - R\$
Entidade.....: 01.00.00 - SUPERINT. DE ÁGUA E ESGOTO DE MANDURI- SAEMAN				
Órgão.....: 01.01.00 - GABINETE E DEPENDÊNCIAS				
Unidade.....: 01.01.03 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO				
	1.005	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE ÁGUA E ESGOTO		
4.490.51.00	4	17	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 300.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO				R\$ 300.000,00

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 24 de maio de 2022.

  
**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria administrativa da Prefeitura, na data supra.

  
**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
Diretor de Governo e Gestão Pública

"Capital do Verde"